

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo, para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de funções, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, em vista do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 2.727, de 12 de março de 1999, Decreto n.º 8.501, de 02 de agosto de 2022 e demais Legislação Municipal vigente, para provimento das funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo, deste Edital, sob a supervisão da Comissão – instituída pelo Decreto n.º 9.157, de 05 de junho de 2024 e sob organização e aplicação do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**. O Processo Seletivo será regido pelas disposições contida nas instruções especiais que fazem parte integrante deste edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a atender as necessidades de **contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027**, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para as funções.

1.1.1. A **contratação em caráter temporário**, de que trata o item 1.1. é regida pela Lei Complementar nº 306, de 16 de abril de 2025.

1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** concede os salários especificados para as funções descritas na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. O Processo Seletivo terá validade a partir da homologação até o término do ano letivo de 2027.

1.4. A escolaridade, o código da opção, a função, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
221	Auxiliar de Educação	CR	CR	CR	R\$ 1.745,31 assiduidade / 44h semanais	Ensino Médio Completo.	Olímpia/SP	R\$ 69,96	X
222	Profissional de Apoio Escolar	CR	CR	CR	R\$ 1.745,31 assiduidade / 44h semanais	Ensino Médio Completo.	Olímpia/SP	R\$ 69,96	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Professor de Educação Básica I	CR	CR	CR	R\$ 27,87 (nível superior) ou R\$ 26,28 (nível médio) hora-aula/ até 40h semanais	Superior Completo em Pedagogia com Habilitação Específica para séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior ou curso de Nível Médio com habilitação no Magistério, nos Termos da Legislação Vigente.	Olímpia/SP	R\$ 96,06	X
302	Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	CR	CR	R\$ 27,87 hora-aula / até 40h semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica, nos Termos da Legislação Vigente e Registro no CREF.	Olímpia/SP	R\$ 96,06	Y
303	Professor de Educação Básica II – Letras (Português/ Inglês)	CR	CR	CR	R\$ 27,87 hora-aula / até 40h semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês), nos Termos da Legislação Vigente.	Olímpia/SP	R\$ 96,06	Y
304	Professor de Educação Especial II – Educação Especial em BRAILLE	CR	CR	CR	R\$ 27,87 hora-aula/ até 40h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Braille e/ou Aperfeiçoamento na área de Braille, com carga horária mínima de 180 horas, ou com curso de Extensão ou Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 150 horas.	Olímpia/SP	R\$ 96,06	Y
305	Professor de Educação Especial II – Educação Especial em LIBRAS	CR	CR	CR	R\$ 27,87 hora-aula/ até 40h semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Libras e/ou Aperfeiçoamento na área de Libras, com carga horária mínima de 180 horas.	Olímpia/SP	R\$ 96,06	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
306	Professor de Educação Especial II – Licenciatura Plena - Educação Especial	CR	CR	CR	R\$ 27,87 hora-aula/ até 40h semanais	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Na Educação Especial - os portadores de diploma de: a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.	Olímpia/SP	R\$ 96,06	X

Obs: 1) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3240, de 06 de julho de 1998.

4) (***) Reserva de vagas para a Cota Racial.

5) CR – Cadastro Reserva.

1.4.1 As atribuições típicas de cada função estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As funções contam com o benefício de valores de auxílio alimentação e gratificação por assiduidade, com os devidos descontos.

1.7. Os candidatos que forem contratados deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.8. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, dará ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**;

2.1.7. Não possuir antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Certames em andamento", o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Inscrição - Validação de CPF", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.1. O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição o comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário ou pix.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário e/ou pix para a mesma função, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para funções diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Inscrições realizadas", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Inscrição" e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Envio de Laudos Médicos para Condição Especial", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 13.13.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 6.163, de 15 de outubro de 2015, fundamentada pela Lei Municipal nº 4.002, de 12 de agosto de 2015, e pela Lei Municipal nº 5.380, de 26 de agosto de 2026, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

4.2. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que for:

a) **DOADOR DE SANGUE**, possuir a carteira de doador e tiver realizado 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data final de inscrição no Processo Seletivo;

b) **CANDIDATOS PERTENCENTES A FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;

c) **DOADORES DE MEDULA ÓSSEA** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2.1. O candidato que se enquadre no item **4.2. - alínea "a"** - deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Envio das Documentações da Isenção"**.

4.2.1.1. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE**, o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.1., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de três doações de sangue nos últimos doze meses, considerando retroativamente o último dia de inscrição para solicitação da isenção da taxa de inscrição, conforme **Anexo III – Cronograma** deste Edital, **com a cópia de seu documento de identidade**. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

4.2.1.2. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital;

4.2.1.3. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

4.2.1.4. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.2.2. Para solicitar a isenção prevista no **item 4.2. - alínea "b" CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CadÚnico**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

4.2.2.1. Para comprovação da condição no **CadÚnico**, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.2.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.2.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.3. Para solicitar a isenção prevista no **item 4.2. - alínea "c" – CONDIÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, o candidato deverá enviar atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, acompanhado do documento de identidade.

4.2.3.1. Para **CONDIÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** deverá encaminhar a documentação que consta no item acima com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Envio das Documentações da Isenção"**.

4.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

4.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios, por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.4.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (uma) função por período.**

4.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Minha Área", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br).

4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.8. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.9. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.379 de 26 de agosto de 2026, é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por função.

5.1.2. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1., deste Edital.

5.1.2.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato

faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público/processo seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico

www.nossorumo.org.br, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 5.378, de 26 de agosto de 2026, são reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo para candidatos autodeclarados Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas.

6.1.1. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo;

b) Às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.1.2. Conforme art. 2º da Lei Municipal nº 5.378, de 26 de agosto de 2026, considera-se:

a) **Pessoa Preta ou Parda**: aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) **Pessoa Indígena**: aquela que se identifica como integrante de coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de residir ou não em território indígena;

c) **Pessoa Quilombola**: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, nos termos da legislação federal aplicável.

6.1.2.1. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

6.1.2.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas das às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, poderá concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e Pessoa com Deficiência – PcD.

6.1.2.3. A inscrição para concorrer as vagas destinadas a cota racial é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.

6.1.2.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.2. Para as opções cuja a oferta de vagas não contemple o percentual mínimo, é assegurada ao candidato a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas como optantes pela reserva de vagas.

6.2.1. Quando forem oferecidas menos de 3 (três) vagas para determinada função no momento da publicação do edital:

a) Não haverá reserva imediata da vaga inicialmente oferecida, sendo a única vaga inicial destinada à ampla concorrência (caso seja oferecida apenas 1 vaga).

b) Será assegurada a inscrição e a classificação dos candidatos cotistas em lista específica.

c) A reserva será aplicada às vagas que surgirem durante a validade do certame.

6.2.1.1. Caso o número acumulado de contratações alcance 2 (duas), a terceira vaga será destinada ao candidato da cota mais bem classificado na lista específica.

6.2.1.2. A reserva será repetida a cada grupo de 3 (três) contratações, observadas a alternância, a proporcionalidade e as demais reservas legalmente instituídas, considerando-se cumulativamente as vagas iniciais e as supervenientes.

6.2.2. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.2.1.2., deste Edital.

6.2.3. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.2., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com cota racial (negro, indígena ou quilombola) aprovado, ou desistência, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de reserva de vagas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.3. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial (pretos ou pardos, indígenas e quilombolas), serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, que não terão seus nomes divulgados, observada, sempre que possível, a diversidade racial e de gênero e a capacitação relacionada às relações étnico-raciais.

6.5.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.

6.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo necessário para os candidatos indígenas e quilombolas confirmação através de documentação complementar.

6.7. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

6.7.1. Das Pessoas autodeclaradas Pretas e Pardas:

6.7.1.1. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados para comparecer presencialmente para submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

6.7.1.2. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.7.1.3. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 6.7.1.2. será excluído da listagem específica para negros e pardos.

6.7.1.4. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.7.1. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Processo Seletivo federais, estaduais, distritais e municipais. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick ou ainda prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.

6.7.1.5. Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta ou parda) a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

6.7.1.6. Durante o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a Comissão averiguará a presença de traços físicos relacionados ao fenótipo (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

6.7.2. Das Pessoas autodeclaradas Indígenas:

6.7.2.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclararam indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

6.7.2.2. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no **Anexo IV**; ou

6.7.2.3. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

6.7.2.4. Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

6.7.2.5. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "**Documento Condição de Indígena**", conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.7.2.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

6.7.2.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.

6.7.2.8. Será considerada como indígena a pessoa autodeclarada que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

6.7.2.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, se assim obtiver classificação para tal.

6.7.3. **Das Pessoas autodeclaradas Quilombolas:**

6.7.3.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclararam quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

6.7.3.2. Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 conforme modelo constante no **Anexo IV**; e

6.7.3.3. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.7.3.4. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Documento Condição de Quilombola"**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.7.3.5. O documento deverá ser postado até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no **Anexo III** – Cronograma.

6.7.3.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

6.7.3.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.

6.7.3.8. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

6.7.3.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Quilombolas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

6.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como pretos e pardos, indígenas ou quilombolas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não cumprirem as determinações conforme Edital, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto.

6.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como negro.

6.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. da Função - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
221 - Auxiliar de Educação	X	Objetiva	Língua Portuguesa	08	30
222 - Profissional de Apoio Escolar	Y		Matemática	08	
			Conhecimentos Específicos	14	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. da Função - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 - Professor de Educação Básica I	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	06 04 10 10	30
302 - Professor de Educação Básica II – Educação Física	Y				
303 - Professor de Educação Básica II – Letras (Português/ Inglês)	Y				
304 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em BRAILLE	Y				
305 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em LIBRAS	Y				
306 - Professor de Educação Especial II – Licenciatura Plena - Educação Especial	X				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital		

7.2. As Provas Objetivas para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.4. A Avaliação de Títulos para as funções **301 - Professor de Educação Básica I, 302 - Professor de Educação Básica II – Educação Física, 303 - Professor de Educação Básica II – Letras (Português/ Inglês), 304 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em BRAILLE, 305 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em LIBRAS e 306 - Professor de Educação Especial II – Licenciatura Plena - Educação Especial**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas em suas respectivas cidades de lotação: **Olímpia/SP** conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia) e no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da

cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de função em hipótese alguma.

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como:

b.1) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b.2) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.4. deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato, devidamente inscrito, não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, óculos inteligentes, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital.

8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais

8.7.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **Instituto Nosso Rumo** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., se flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. **Quanto às Provas Objetivas:**

8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente, de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

8.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.9.2.1. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.11. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea "b", deste capítulo.

8.11.3. Não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.9.1. deste capítulo.

8.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou se utilizando de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

8.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, óculos inteligentes, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

8.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

8.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

8.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

8.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

8.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

8.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

8.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo.

8.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

8.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, nem utilizar os sanitários.

8.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **20 (vinte)**.

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para as funções **301 - Professor de Educação Básica I, 302 - Professor de Educação Básica II – Educação Física, 303 - Professor de Educação Básica II – Letras (Português/ Inglês), 304 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em BRAILLE, 305 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em LIBRAS e 306 - Professor de Educação Especial II – Licenciatura Plena - Educação Especial.**

10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas, em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9** deste Edital.

10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.

10.3.4.1. **NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à **área da função**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área da função ao qual o candidato se inscreveu.

10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **5,0 (cinco) pontos**.

10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA FUNÇÃO .	2,5	2,5	Declaração, Certidão, Atestado, Diploma, devidamente registrado ou habilitado legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>Stricto-Sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento, ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA FUNÇÃO .	1,5	1,5	

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área da Função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DA FUNÇÃO .	0,5	1,0	Diploma, devidamente registrado, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso com a nota de trabalho de conclusão. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:

a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para as funções **301 - Professor de Educação Básica I, 302 - Professor de Educação Básica II – Educação Física, 303 - Professor de Educação Básica II – Letras (Português/ Inglês), 304 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em BRAILLE, 305 - Professor de Educação Especial II – Educação Especial em LIBRAS e 306 - Professor de Educação Especial II – Licenciatura Plena - Educação Especial**;

b) Prova Objetiva para as demais funções.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e se declararam para concorrer às vagas destinadas à Cota Racial;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam para concorrer às vagas destinadas à Cota Racial.

11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.impressaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

11.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

- 11.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);
- 11.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- 11.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- 11.7.6. Ter maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 11.7.7. Ter exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
- 11.7.8. Sorteio.
- 11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
- 11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
- 11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
- 11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
- 11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo.
- 11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
- 11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
- 11.10. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
 - b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
 - c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
 - d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - e) divulgação do resultado da solicitação de inscrição de Cota Racial;
 - f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;

- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- h) aplicação das provas objetivas;
- i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
- j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva; e
- k) divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos (quando houver).

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- 12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 12.9.5. Contra terceiros;
- 12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – Processo Seletivo – 03/2026 → Recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2.1. Os contratos terão duração pelo prazo estabelecido para a respectiva atribuição sendo que, após o período estabelecido o contrato será encerrado e o candidato voltará a integrar a lista das próximas convocações para atribuição de aulas, na ordem de classificação. A **Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, que determinará as diretrizes aplicáveis a esta.

13.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através de Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** no prazo estabelecido constante na publicação.

13.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- i) Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- k) Comprovante de Residência;
- l) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- n) Comprovante de escolaridade requerida pela função;
- o) Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- p) Atestado de antecedentes criminais;
- q) CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

13.4.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

13.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** poderá solicitar documentos complementares.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5.2. Na ausência do exame médico o candidato fica impedido de ser contratado.

13.5.3. Após finalizado os procedimentos de entrega de documentos, certificados e considerado apto, após o exame médico admissional, os candidatos participarão da Atribuição de Aulas e/ou Funções de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, que determinará as diretrizes aplicáveis a esta.

13.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7. O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas previstas neste Edital, bem como a não apresentação dos documentos exigidos, implicará sua exclusão da convocação correspondente, sem prejuízo da manutenção de sua classificação e do direito de participar de convocações subsequentes, enquanto não esgotado o chamamento dos candidatos constantes da lista classificatória, ressalvada a hipótese de desistência expressa ou tácita, nos termos deste Edital.

13.7.1. Após a convocação de todos os candidatos classificados, caso ainda subsistam vagas a serem preenchidas, poderão ser novamente convocados os candidatos que não tenham sido contemplados com a atribuição de vaga, inclusive aqueles que não tenham comparecido às convocações anteriores, desde que não tenham formalizado desistência, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

13.7.2. O candidato que, regularmente convocado para a atribuição, não comparecer na data, horário e local estabelecidos será considerado ausente naquela convocação específica, não implicando, por si só, sua desclassificação ou exclusão definitiva do processo, permanecendo assegurado o direito de participar de convocações posteriores, enquanto não esgotado o chamamento dos candidatos constantes da lista classificatória desde que não tenha formalizado desistência e sejam observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

13.7.3. O retorno do candidato à ordem de convocação será assegurado aos candidatos que, por não terem sido contemplados com a atribuição de vaga ou por não terem comparecido à convocação, não tenham formalizado desistência, permanecendo aptos a participar de novas chamadas, observada a

ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, enquanto não esgotado o chamamento dos candidatos constantes da lista classificatória.

13.7.4. As novas convocações, quando necessárias, serão realizadas de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitada a ordem de classificação e observados os critérios, requisitos e demais disposições estabelecidas neste Edital.

13.7.5. O candidato que manifestar expressamente sua desistência, ou que se enquadrar em hipótese de desistência prevista neste Edital, será excluído definitivamente do processo de convocação, não lhe sendo assegurado o direito de participar de convocações subsequentes.

13.7.6. Considera-se desistência do Processo Seletivo, a formalização por escrito do pedido de não participação das etapas previstas nesse edital, assim como o não comparecimento na Unidade Escolar no mesmo dia ou subsequente após sua atribuição.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme o disposto nos itens **14.12.** e **14.13.**, do **Capítulo 14** deste Edital.

13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br)**.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)*.

14.4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

14.4.2. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)*.

14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia* (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** - aos cuidados da **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, através de mensagem enviada ao e-mail apoio@olimpia.sp.gov.br ou de forma presencial, no guichê de atendimento, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, Olímpia - SP, CEP 15400-085, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;

14.13.2. Endereço de difícil acesso;

14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Todo o material e legislação constantes no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, serão

válidos após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

14.18.1. O material e a legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Certames** → **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** → **IMPUGNAÇÃO** - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Estância Turística de Olímpia/SP, 09 de setembro de 2026.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

221- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Descrição Sumária: Auxiliar na sala de aula, participando das atividades lúdicas educacionais propostas pelos professores e pedagogos, cuidar da alimentação, higiene e segurança das crianças. Receber e entregar os alunos aos responsáveis.

Descrição Detalhada: Receber as crianças na entrada e acompanhar na saída; Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Auxiliar na segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da classe; Identificar, interpretar e ajudar a servir diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Proceder o recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, encaminhando para cozinha para providências quanto à limpeza e esterilização; Verificar frequentemente a necessidade de troca de fralda; Banhar e trocar as crianças sempre que for necessário; Aconchegar, acalmar e ninar os bebês sempre que necessário; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Auxiliar o Professor da classe; Promover brincadeiras favorecendo a ludicidade e a interação entre as crianças/adultos; quando designado para atuar no Transporte Escolar, acompanhar e zelar pela segurança dos estudantes durante o embarque, desembarque e deslocamento nos veículos utilizados no transporte escolar urbano e rural; orientar quanto ao uso adequado dos equipamentos de segurança; auxiliar estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas, quando necessário; manter a organização e a disciplina no interior do veículo; conferir o embarque e desembarque dos estudantes conforme as rotas estabelecidas; comunicar ao setor competente quaisquer ocorrências verificadas durante o trajeto; zelar pela integridade física dos estudantes durante todo o percurso, observando as normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas.

222 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- a) Ficar à disposição do aluno com deficiência, para auxiliá-lo no que for necessário, auxiliando na sua adaptação no ambiente escolar;
- b) Auxiliar o aluno em sua higiene de acordo com suas particularidades;
- c) Auxiliar o aluno em sua locomoção, quando houver necessidade;
- d) Auxiliar o aluno no desenvolvimento das Atividades de Vida Diária (AVD) e Atividades de Vida Prática (AVP), sempre respeitando sua singularidade;
- e) Acompanhar o aluno no intervalo, ajudando-o em sua alimentação, de acordo com as orientações dos familiares, equipe gestora, professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Professor Regente, incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar;
- f) Acompanhar o aluno com deficiência nos lugares onde estiver dentro da Unidade Escolar e nas atividades extraclasse;
- g) Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física/Corpo, Gestos e Movimentos estimulando-o a exercícios assistidos, conforme orientação do professor regente;
- h) Estimular a autonomia, independência e repertório comunicativo do aluno;
- i) Favorecer o acesso e participação ativa do aluno ao currículo escolar através de ações integradas com o professor regente e professor do AEE;
- j) Mediar, auxiliar o desenvolvimento e cumprimento das atividades do aluno em sala de aula após orientação do professor regente;
- k) Realizar intervenção para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, oportunizando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais;
- l) Auxiliar o professor do ensino regular nas atividades de rotina do aluno;
- m) Utilizar materiais e recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) e

Tecnologia Assistiva (TA) sob orientação do professor do AEE e professor regente da sala de aula regular;

n) Seguir orientações específicas do professor do AEE e de outros profissionais especializados que acompanham o aluno;

o) Socializar e discutir com a equipe gestora da Unidade Escolar, professor do AEE e a professor regente, qualquer informação em relação ao aluno recebida pela família ou por outros profissionais;

p) Cumprir todas as regras estabelecidas pela equipe gestora, regidas nas normas de convivência e Regimento Escolar que são comuns a todos os profissionais da escola;

q) Ficar à disposição da equipe gestora da Unidade Escolar para auxiliar outro aluno com deficiência, caso solicitado e ou na ausência do aluno;

r) Auxiliar na mesma classe, até o máximo de 5 (cinco) alunos com deficiência, por período;

s) Participar das formações continuadas quando oferecidas.

301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos. Cuidar de alunos. Planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas. Preparar aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Interagir com a família e a comunidade. E realizar tarefas administrativas.

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LETRAS (PORTUGUÊS/ INGLÊS)

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos. Planejar cursos, aulas e atividades escolares. Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Interagir com a família e a comunidade. E realizar tarefas administrativas.

304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM BRAILLE, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS E 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II – LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais ensinando-os a ler e escrever, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores. Desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos. Cuidar de alunos. Planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas. Preparar aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Interagir com a família e a comunidade. E realizar tarefas administrativas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros e descontos simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

PARA A FUNÇÃO 221 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Orientação à movimentação dos alunos. Orientação à manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento a alunos em caso de necessidade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Relações interpessoais e ética no serviço público. Conhecimentos básicos da relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação Inclusiva. Compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente. Recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais. Auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais. Valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles. Combate ao *bullying* (Lei nº 13.185/2015 — Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). Constituição Federal de 1988: artigos 205 a 214 e artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 15 a 18-A e artigos 53 a 59. Lei Federal nº 9.394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; artigos do 8º ao 14; artigos 21 e 22; artigos do 29 ao 34. Informações gerais sobre o município da Estância Turística de Olímpia: noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Olímpia. Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia. Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município da Estância Turística de Olímpia.

PARA A FUNÇÃO 222 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Atribuições do Profissional de Apoio Escolar. Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Decreto nº 12.773/2025, que altera o Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Objetivos gerais e específicos do Serviço de Apoio Escolar. Perfil profissional e atribuições do Profissional de Apoio Escolar. Atividades da vida diária (AVDs) no ambiente escolar. Atividades Escolares. Responsabilidade ética e postura no ambiente escolar. Trabalho em equipe com professores, coordenação e supervisor. Rotina diária do Profissional de Apoio Escolar: recepção, suporte em sala, intervalos, deslocamentos, higiene, alimentação e saída. Ficha de rotina diária. Educação Inclusiva. Educação Especial. Cultura escolar inclusiva e o papel do profissional de Apoio Escolar. Deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação. Desenvolvimento neuropsicomotor. Inclusão, diversidade e convivência escolar. Tecnologias assistivas. Adaptações de pequeno e grande porte. Acessibilidade. Comunicação alternativa e aumentativa na prática escolar. Atuação do Profissional de Apoio Escolar na alimentação, na higiene e na locomoção de alunos com necessidades especiais. Mobilidade e transferências. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Atuação prática nas atividades escolares. Principais dificuldades de aprendizagem. Transtornos de aprendizagem: dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia e dispraxia. Combate ao *bullying* (Lei nº 13.185/2015 — Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). Constituição Federal de 1988: artigos 205 a 214 e artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 15 a 18-A e artigos 53 a 59. Lei Federal nº 9.394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; artigos do 8º ao 14; artigos 21 e 22; artigos do 29 ao 34. Informações gerais sobre o município da Estância Turística de Olímpia: noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Olímpia. Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia. Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município da Estância Turística de Olímpia.

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros e descontos simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

- BRASIL. Constituição da República do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art. 205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/etnico_racial/pdf/diretrizes_curriculares_nacionais_para_educacao_basica_diversidade_e_inclusao_2013.pdf
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2010/rceb007_10.pdf
- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2009/rceb004_09.pdf
- Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-3-de-8-de-abril-de-2025-622879826>.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>.
- BRASIL, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/normas-classificadas-por-assunto/educacao-ambiental/rcp002_12.pdf
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. Política Nacional de Alfabetização (PNA). Brasília: MEC, SEALF, 2019. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/images/CADERNO_PNA_FINAL.pdf.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2017/rcp002_17.pdf
- Olímpia. Resolução SME nº 01, de 09/01/2026. Dispõe sobre a organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026 e dá providências correlatas. Publicada no Diário no dia 12/01/2026, na página 03.
- Olímpia. Resolução nº 05, 27 de novembro de 2025. Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino e função de Apoio Escolar e Auxiliar de Educação.

PARA A FUNÇÃO 301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANTUNES, Celso. **Como desenvolver as competências em sala de aula**. Petrópolis: Vozes, [s.d.].

AQUINO, Julio G. A indisciplina e a escola atual. **Revista da Faculdade de Educação**, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 181-204, jul./dez. 1998.

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. **Ler e Escrever na Educação Infantil:** discutindo práticas pedagógicas. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação.** São Paulo: Cortez, 2005.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e Escrever:** estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão Escolar:** o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.

MORAIS, Artur Gomes de. **Sistema de Escrita Alfabética.** São Paulo: Melhoramentos, 2012.

MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>.

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova:** um momento privilegiado de estudo — não um acerto de contas. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

NACARATO, A. M.; PASSOS, C. L. B.; GRANDO, R. C. Organização da sala de aula: fazendo a aula acontecer. *In*: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa:** Organização do Trabalho Pedagógico. Brasília: MEC/SEB, 2014. p. 16-26. Disponível em: http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/pnaic_caderno_01.pdf.

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil.** 2. ed. São Paulo: Biruta, 2014.

ORTIZ, Cisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau de. **Interações:** ser professor de bebês — cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo: Blucher, 2012.

PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: **Construção do Sistema de Numeração Decimal.** Caderno 3. Brasília: MEC/SEB, 2014. Disponível em: wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-3-4.pdf.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de Leitura.** São Paulo: Artmed, 1998.

SOLIGO, R. **Dez importantes questões a considerar...** variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. Disponível em: <http://www.ocesc.org.br/cooperjovem/arquivos/leitura.pdf>.

VASCONCELLOS, C. S. **Metodologia Dialética-Libertadora de Construção do Conhecimento em Sala de Aula.** (Série Cadernos Pedagógicos do Libertad, n. 2). São Paulo: Libertad, 1991.

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** 2. ed. São Paulo: Ática, [s.d.].

PARA A FUNÇÃO 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BROTTO, Fábio Otuzi. **Jogos Cooperativos:** o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. **Didática da Educação Física.** [S.l.: s.n., s.d.].

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. **A Educação Física na Escola:** implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DIEHL, Rosilene Moraes. **Jogando com as diferenças:** jogos para crianças e jovens com deficiências: em situação de inclusão e em grupos específicos. 2. ed. São Paulo: Phorte, 2008.

FALKENBACH, Atos Prinz (Org.). **Inclusão:** perspectivas para as áreas da educação física, saúde e educação. 1. ed. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação.** São Paulo: Cortez, 2005.

MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. **Educação física infantil:** construindo o movimento na escola. 7. ed. rev. e ampl. São Paulo: Phorte, 2008.

MOREIRA, Evandro C. et al. **O quê e como ensinar Educação Física na escola.** [S.l.: s.n., s.d.].

RODRÍGUEZ, Catalina Gonzalez. **Educação Física Infantil:** motricidade de 1 a 6 anos. São Paulo: Phorte, 2008.

SALES, Ricardo Moura. **Teoria e prática da educação física escolar.** 1. ed. São Paulo: Ícone, 2010.

SCARPATO, Marta. **Educação Física:** como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

PARA A FUNÇÃO 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LETRAS (PORTUGUÊS/ INGLÊS):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ALEXANDER, L. G. **English Grammar Practice.** [S.l.]: Longman, 1998.

CARTER, Ronald; MCCARTHY, Michael. **Cambridge Grammar of English:** a comprehensive guide spoken and written English grammar and usage. [S.l.]: Cambridge University Press, [s.d.].

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e Escrever:** estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão Escolar:** o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.

MORAIS, Artur Gomes de. **Ortografia:** ensinar e aprender. 4. ed. São Paulo: Ática, 2000.

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: um momento privilegiado de estudo – não um acerto de contas.** 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MURPHY, R. **English Grammar in Use.** Great Britain: Cambridge University Press, 1995.

PARA A FUNÇÃO 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM BRAILLE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AMORIN, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. **A criança cega vai à escola:** preparando para alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

BRASIL. MEC/SEESP. **Atendimento Educacional Especializado:** Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas: Deficiência Visual. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL. MEC/SEESP. **Grafia Braille para a Língua Portuguesa.** Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. MEC/SEESP. **Orientação e Mobilidade:** conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

PARA A FUNÇÃO 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

BRASIL. MEC/SEESP. **Atendimento Educacional Especializado:** Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas: Pessoa com Surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL. MEC/SEESP. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.** Brasília: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL. MEC/SEESP. **Saberes e práticas da inclusão:** desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

ROPOLI, Edilene Aparecida. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

SALLES, Heloisa Maria Moreira Lima et al. **Ensino de língua portuguesa para surdos:** caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2007. v. 1.

PARA A FUNÇÃO 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II – LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO ESPECIAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos — adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

ROPOLI, Edilene Aparecida. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
09/09/2026				Divulgação do Edital de Abertura.
10/09/2026	10:00	11/09/2026	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
15/09/2026	15:00			Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
15/09/2026	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
16/09/2026	10:00	06/10/2026	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
16/09/2026	10:00	17/09/2026	23:59	Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
16/09/2026	10:00	06/10/2026	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
23/09/2026	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
24/09/2026	10:00	25/09/2026	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
30/09/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
07/10/2026			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
13/10/2026	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
14/10/2026	10:00	15/10/2026	23:59	Período Recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
23/10/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra as inscrições e divulgação do novo Resultado das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
23/10/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
01/11/2026				Aplicação das Provas Objetivas.
03/11/2026	10:00	04/11/2026	23:59	Período de Correção cadastral.
03/11/2026	15:00			Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.
04/11/2026	10:00	05/11/2026	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
04/11/2026	10:00	05/11/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório.
04/11/2026	10:00	05/11/2026	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das Provas Objetivas.
19/11/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).
19/11/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
19/11/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação das Provas Objetivas.
19/11/2026	15:00			Divulgação do Gabarito Definitivo.
19/11/2026	15:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas.
23/11/2026	10:00	24/11/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória.
30/11/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
30/11/2026	15:00			Publicação do Edital de Homologação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 03/2026



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.378, de 26 de agosto de 2026, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como:

- () Pessoa Indígena
() Pessoa Quilombola

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____

CPF nº _____

Endereço
Completo: _____

Liderança 2

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____

CPF nº _____

Endereço
Completo: _____

Liderança 3

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____

CPF nº _____

Endereço
Completo: _____

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.